



Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dezassete de abril de dois mil e vinte e quatro.

----- Aos dezassete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezasseis horas e oito minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 7 de fevereiro de 2024; -----

----- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 22 de fevereiro de 2024.-----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 44/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de apoio financeiro ao Moto Clube de Castelo Rodrigo – Celebração de Contrato-Programa;-----

----- **Proposta N.º 45/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Peregrinação anual ao Santuário de Fátima;-----

----- **Proposta N.º 46/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias; -----

-----**Proposta N.º 47/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Projeto “Vozes do Clima: Diálogo Global para a Ação Local” – Celebração de Acordo de Cooperação com a ADPM – Associação de Defesa do Património de Mértola;-----

-----**Proposta N.º 48/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais à Atividade Económica do Município de Figueira de Castelo Rodrigo – Consulta Pública; -----

-----**Proposta N.º 49/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Designação do Júri para Processos de Recrutamento para o Cargo de Direção Intermédia de 3.º e 4.º Grau;-----

-----**Proposta N.º 50/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Aprovação de minuta de contrato - Requalificação do edifício do posto territorial da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**Proposta N.º 51/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Aprovação do Projeto de Execução - Reabilitação e modernização da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Proposta N.º 52/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Prestação de contas do ano económico de 2023. -----

-----**Proposta N.º 53/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Medalha de Honra do Município ao Senhor Dr. Mário José Pimentel Saraiva Salvado, a Título Póstumo.-----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

-----O Senhor Presidente informou que no dia 18 de abril pelas 17h30m, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo dará início à “Semana do Livro e das Artes”, que decorrerá de 18 a 25 de abril, contemplando diversas atividades culturais, lúdicas e de lazer, direcionadas para as famílias, população escolar e os apaixonados pelos prazeres da leitura, da escrita e das artes.

-----Para além da Feira do Livro, que vai funcionar diariamente na Casa da Cultura, vão também decorrer diversos eventos que culminarão com o início das comemorações oficiais do 50.º aniversário do 25 de abril. -----

-----No dia 24 de abril vão inaugurar uma exposição sobre o 25 de abril, com trabalhos elaborados pelos alunos das escolas e das IPSS do concelho. -----

-----No dia 25 de abril as comemorações prolongam-se ao longo de todo o dia com diversas atividades.-----

-----O dia vai ter início na Câmara Municipal, pelas 10h30m, com a Cerimónia do hastear da Bandeira, seguida da Sessão Solene das comemorações dos 50 anos do 25 de abril, que contará com a presença do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território,

Hernâni Dias, com uma visita à exposição de fotografia "Um Figueirense na Revolução" de Carlos Gil e a exposição documental do Arquivo Histórico Municipal sobre o 25 de abril, no Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, depois vão homenagear os Combatentes do Ultramar com a deposição de uma coroa de flores no monumento dos Combatentes. -----

----- No Largo Mateus de Castro decorrerão as inaugurações de um marco comemorativo dos 50 anos do 25 de abril, das obras de reabilitação do Largo Mateus de Castro e do Coreto, culminando com a atuação da Banda Filarmónica da Sociedade Musical Gouveense, do Grupo de Cavaquinhos e Cantares da Academia Figueira Sénior e do Grupo Folclórico de Riba Côa. -----

----- Pelas 21h30m, no Auditório da Casa da Cultura, podem ainda assistir a uma peça de teatro com o título "Contar e Cantar Abril" da Companhia Filandorra. -----

----- O Senhor Presidente propôs Um Voto de Pesar pelo falecimento do antigo Presidente da Junta de Freguesia de Almofala, Senhor Mário Almeida Figueiredo. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, em seu nome e em nome do Executivo Municipal, manifesta, publicamente, o seu profundo pesar, apresentando as mais sentidas condolências a toda a família enlutada e amigos. -----

----- Mário Almeida Figueiredo, foi Presidente da Junta de Freguesia de Almofala durante 16 anos, de 1989 a 2005, tendo dedicado, de forma notável, muito da sua vida à freguesia e ao concelho. -----

----- Sargento-Mor da Guarda Fiscal, posteriormente da GNR, era um homem de causas, um defensor da sua terra. Deixa-nos memórias e atos nobres que perpetuarão a sua vida junto da população da sua freguesia. -----

----- Que a sua alma descanse em paz. -----

----- O Senhor Presidente propôs um minuto de silêncio em memória do Senhor Mário Almeida Figueiredo. -----

----- Seguidamente cumpriu-se um minuto de silêncio. -----

----- O Senhor Presidente informou que estão a decorrer as obras de requalificação e valorização do Largo Mateus de Castro, que o tornarão num local mais aprazível, com zonas sombra para acolher as pessoas, com mais qualidade e, desta forma, continuam a preservar o território. A presente intervenção contou com o apoio de fundos comunitários ao abrigo de uma candidatura aprovada ao fundo ambiental.-----

----- Informou ainda que, depois de aprovada na reunião anterior a atribuição de mais um armazém no Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo, já foi o mesmo entregue à empresa, ligada ao ramo da mecânica, bate chapas e pintura automóvel.

Assim, estão a aumentar o número de empresas que já estão a laborar neste Centro Empresarial, com a criação, neste caso, de três postos de trabalho. -----

-----O Senhor Presidente felicitou a Junta de Freguesia de Escalhão pela organização da VII Feira de Produtos Regionais de Escalhão, no dia 6 e 7 de abril, onde estiveram à venda alguns produtos regionais e onde houve muita animação. -----

-----Ainda no mesmo dia também foi inaugurado o Forno Comunitário de Escalhão, uma importante infraestrutura de cariz social e cultural, que irá possibilitar a utilização de todos os habitantes da freguesia. -----

-----Informou que a Câmara Municipal inaugurou no dia 12 de abril, as obras de requalificação e ampliação do Centro de Recolha Oficial de Animais. Uma obra necessária, que foi levada a cabo devido ao elevado estado de degradação em que se encontrava o antigo Canil Municipal, que já não reunia as condições adequadas para acolher os animais.-----

-----Este Executivo conseguiu recuperar uma candidatura do anterior Executivo que já tinha caído por terra, conseguindo, assim, requalificar este equipamento tão importante, com diversas salas devidamente equipadas, para poderem tratar dos animais. O Canil passou agora a ter uma página oficial para as pessoas que estiverem interessadas em adotar cães e gatos.

-----Informou que se realizou uma reunião no dia 10 de abril nos Paços do Concelho, com o Comandante do Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana do Distrito da Guarda, Pedro Gonçalves, bem como com o Segundo Comandante, Cura Marques, o Comandante do Destacamento de Vilar Formoso e o novo Comandante do Posto Territorial de Figueira de Castelo Rodrigo, no sentido de articularem o prazo para o arranque das obras de reabilitação do edifício do Posto da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo. Também foram abordados temas relacionados com a segurança e proteção de todos os municípios, no sentido de acautelarem medidas que garantam um concelho mais seguro. -----

-----Informou que na semana passada teve lugar na Casa da Cultura, uma ação de sensibilização ao abrigo do programa "Aldeia Segura, Pessoas Seguras", direcionada aos Presidentes e membros das Juntas de Freguesia, tendo sido entregue sinalética relativa às rotas de evacuação e locais de abrigo e refúgio em caso de incêndio rural. Na reunião estiveram presentes os responsáveis da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Núcleo de Proteção Ambiental da Guarda Nacional Republicana, os Bombeiros Voluntários Figueirenses, Força Especial da Proteção Civil, Presidentes e membros das Juntas de Freguesia do concelho e os técnicos dos Serviços Municipais da Proteção Civil. -----

-----Informou que os Serviços do Município procederam à limpeza e restauro da "Cruz da Vila", que se encontrava degradada e em risco de cair. Depois de restaurado, este símbolo figueirense, foi colocado poucos metros ao lado, no canteiro central, para lhe ser dada a

dignidade e visibilidade que merece. Desta forma, o Executivo continua a preservar e a dignificar o património.-----

----- O Senhor Presidente felicitou o Ginásio Clube Figueirense por se ter sagrado campeão da segunda divisão distrital da Associação de Futebol da Guarda, tendo recebido nos Paços do Concelho a Direção da Equipa Técnica e os jogadores. -----

----- Louvou todo o trabalho na formação dos jovens e a dedicação dos seus pais que os acompanham. -----

----- Endereçou os parabéns a todos os jogadores, treinador, equipa técnica, a todos os elementos da Direção, e a todos os funcionários do Município que desempenham funções no Estádio Municipal. -----

----- O Senhor Presidente informou que a E-REDES prevê realizar no concelho um investimento estimado no valor de 216 mil euros. O valor apresentado divide-se pela modernização de ativos que vai incluir investimentos relacionados com a renovação de ativos BT e iluminação pública.

----- Os valores de investimento previsto incluem não só intervenções programadas como estimativas de investimentos necessários, com a colocação de 683 luminárias LED, 304 equipamentos de medição inteligentes, esperando-se atingir uma taxa de implementação de 100% no final de 2024 e intervenção em rede BT. -----

----- O Senhor Presidente informou que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo foi contactado por dois artistas escultores, que elaboraram duas peças artesanais, que estiveram presentes no desfile de carnaval deste ano, em Figueira, no carro alegórico do Entrudo Lagarteiro da Associação "O Lagarto" de Vilar de Amargo. As referidas peças artesanais foram selecionadas para estarem expostas no Salão de Exposições da Bienal de Veneza. Pelo que os seus autores solicitaram ao Executivo a aquisição das referidas peças pelo valor de 4.500,00€, tendo sido avaliadas por um avaliador especialista da área no valor de 10.000,00€ por peça. -

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva associou-se ao Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Mário Almeida Figueiredo, que era um homem extraordinário, tendo apresentado as mais sentidas condolências à família enlutada. -----

----- Depois gostaria de questionar o ponto de situação referente ao processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Também gostaria de questionar o Senhor Presidente sobre o ponto de situação em que se encontram as obras do Restaurante de Castelo Rodrigo, que supostamente já algum tempo que se encontravam em fase de finalização e já passaram dois anos e não vê a conclusão do mesmo.-----

-----Quando este Executivo tomou posse referiu que já tinham passado dois anos da tempestade e não viam evolução na reconstrução do restaurante, agora já passaram outros dois anos e não se vê evolução na referida obra. Gostaria de ter conhecimento se existe algum condicionalismo para a sua conclusão.-----

-----O Senhor Vereador felicitou o Ginásio Clube Figueirense por se ter sagrado campeão da segunda divisão Distrital da Associação de Futebol da Guarda, pelo que desejou os maiores êxitos à equipa do Ginásio Clube Figueirense e aos seus diretores.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que este Executivo está a recuperar o tempo perdido do anterior Executivo, que teve muito tempo para rever o Plano Diretor Municipal e esteve muito tempo estagnado. Agora a Alteração ao Plano Diretor Municipal está a decorrer com toda a normalidade. Já foi feita a reunião plenária e agora estão a decorrer reuniões sectoriais com mais de 20 entidades emissoras dos pareceres. Esta alteração ao PDM está no bom caminho e a cumprir todos os prazos exigidos por lei, pois estão a trabalhar com uma empresa muito competente para o efeito e também tem um Chefe de Divisão muito competente que já acompanhou muitas alterações ao PDM e agora está a fazer mais uma na sua terra.-----

-----Relativamente à requalificação do Restaurante em Castelo Rodrigo, o ponto de situação é que as obras estão a decorrer a bom ritmo, pois foi necessário elaborar um novo projeto, mas já não está com o mau aspeto que estava, pois muito do material que lá existia ficou todo degradado, enquanto esteve ali a céu aberto. Hoje as exigências para o restaurante poder funcionar, são muitas e é isso que estão a tentar resolver.-----

-----São muitas as obras que estão a fazer no concelho e todos os investimentos demoram muito tempo, mas o espaço vai ficar muito mais digno.-----

-----Contudo, vai passar a palavra ao Chefe de Divisão, Pedro Almeida, no sentido de informar o Senhor Vereador de forma mais específica no que se refere a esta Alteração ao Plano Diretor Municipal.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão Pedro Almeida, dizendo que o processo de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo está a decorrer com toda a normalidade, pelo que, à boleia desta alteração, a entidade da Agência Portuguesa do Ambiente está a exigir o licenciamento de diversos espaços, como fossas sépticas, furos artesianos e a ETAR de Castelo Rodrigo e é isso que está a ser resolvido.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente no sentido de apresentar o que foi o processo de reabilitação de diversos espaços em Figueira de Castelo Rodrigo, em que também já lançaram o concurso para a reabilitação da Avenida 25 de Abril e a Avenida Sá Carneiro, que em breve a obra vai ser adjudicada e fez aqui uma breve apresentação do Projeto de Execução em 3D.

----- Também quis aqui fazer uma breve apresentação do Projeto de Execução em 3D, do que vai ser a Reabilitação e Modernização da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo, para conhecimento dos Senhores Vereadores.-----

----- O Senhor Presidente solicitou aos Senhores Vereadores a inclusão na Ordem de Trabalhos da **Proposta N.º 53/2024-Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Medalha de Honra do Município ao Senhor Dr. Mário José Pimentel Saraiva Salvado, a Título Póstumo**, a qual foi aceite por unanimidade. -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 7 de fevereiro de 2024; -----

----- A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 22 de fevereiro de 2024.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 44/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de apoio financeiro ao Moto Clube de Castelo Rodrigo – Celebração de Contrato-Programa;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 44/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de apoio financeiro ao Moto Clube de Castelo Rodrigo – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- O Moto Clube de Castelo Rodrigo solicitou um pedido de apoio ao Município, para fazer face às despesas inerentes ao cumprimento do seu plano de atividades para 2024, em especial no que concerne à realização da IX Concentração Motard, a realizar nos dias 7, 8 e 9 de junho de 2024, conforme comunicação, anexa à presente proposta; -----

----- O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura Figueirense e, no caso em concreto, das atividades desportivas; -----

----- O Moto Clube de Castelo Rodrigo é uma Associação legalmente constituída e que tem por objeto a promoção e organização da prática do desporto motorizado;-----

-----À semelhança dos anos antecedentes, esta atividade é um grande foco de atração de participantes, o que contribui para a dinamização económica e social local, bem como para a promoção do território; -----

-----A promoção da cultura, dos tempos livres e do desporto são atribuições do Município, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à (...) realização de eventos de interesse para o Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º, conjugadas com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

-----A atribuição de um apoio financeiro no montante de € 13.000,00 (treze mil euros) ao Moto Clube de Castelo Rodrigo, para os fins peticionados e supra descritos; -----

-----Reconhecer a isenção do pagamento das taxas devidas pela realização do evento, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Moto Clube de Castelo Rodrigo, em anexo; -----

-----Deliberar designar gestor do presente contrato o trabalhador Francisco José Martins Torres, Técnico Superior de Desporto. -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.03 e GOP 2/252 2024/80 1, conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----**CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O MOTO CLUBE DE CASTELO RODRIGO**-----

----- Considerando que: -----

-----O Moto Clube de Castelo Rodrigo solicitou um pedido de apoio ao Município, para fazer face às despesas inerentes ao cumprimento do seu plano de atividades para 2024, em especial no que concerne à realização da IX Concentração Motard, prevista no Plano de Atividades para 2024, a realizar nos dias 7, 8 e 9 de junho de 2024; -----

-----O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura Figueirense e, no caso em concreto, das atividades desportivas; -----

----- O Moto Clube de Castelo Rodrigo é uma Associação legalmente constituída e que tem por objeto a promoção e organização da prática do desporto motorizado;-----

----- À semelhança dos anos antecedentes, esta atividade é um grande foco de atração de participantes, o que contribui para a dinamização económica e social local, bem como para a promoção do território;-----

----- A promoção da cultura, dos tempos livres e do desporto são atribuições do Município, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à (...) realização de eventos de interesse para o Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º, conjugadas com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 17 de abril de 2024 conceder o apoio, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- o **Moto Clube de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 510.636.349, com sede na Rua Pedro Jaques de Magalhães, 6440-111 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Pedro Miguel Cardoso Fresta, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segundo Outorgante; -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª - Objeto -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal o apoio às despesas inerentes ao cumprimento do seu plano de atividades para 2024, em especial no que concerne à realização da IX Concentração Motard, a realizar nos dias 7, 8 e 9 de junho de 2024. -----

----- Cláusula 2ª - Apoio Financeiro -----

-----O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 13.000,00 (treze mil euros), montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1.ª. -----

-----Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante -----

-----O Município compromete-se a: -----

-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

-----b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

-----Cláusula 4.ª - Obrigações do Segundo Outorgante -----

-----O Segundo Outorgante obriga-se a: -----

-----a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

-----b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

-----h) Cooperar com o Município, sempre que por este solicitado, no domínio das atividades integráveis nos fins estatutários; -----

-----i) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente contrato-programa. -----

-----Cláusula 5.ª - Previsão da despesa -----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2/252 2024/80 1. ----

-----Cláusula 6.ª - Fiscalização -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

-----Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Cláusula 8.ª - Incumprimento -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- Cláusula 9.ª - Vigência -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- Cláusula 10.ª - Disposições Finais -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente contrato o trabalhador Francisco José Martins Torres, Técnico Superior. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 45/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Peregrinação anual ao Santuário de Fátima;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 45/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Peregrinação anual ao Santuário de Fátima, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para os gastos tidos com a Peregrinação ao Santuário de

Fátima, organizada anualmente por aquela Associação (Cfr. Ofício com a referência OF.0119-P/24, de 12 de abril de 2024, em anexo); -----

-----Para além de um voto de fé e devoção, trata-se de um ritual consecutivo e anualmente praticado por peregrinos figueirenses; -----

-----A assistência a estes últimos acarreta gastos para a Associação em questão relacionados com o percurso a realizar até ao Santuário de Fátima: -----

-----Esta prática contribui para a atividade social e, sobretudo, para a saúde espiritual dos Municípios; -----

-----O Município tem atribuições no âmbito da Ação Social, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de natureza social, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL). -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do artigo 33.º do RJAL:** -----

-----A concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses, no montante de € 700,00 (setecentos euros); -----

-----Designar gestora do presente processo, a trabalhadora Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo, Técnica Superior. -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.02 e GOP 2/232/2024/34 1. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 46/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 46/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:** -----

----- A intervenção dos municípios na área social é cada vez mais premente, quer com intuito da melhoria das condições de vida dos agregados sociais, especialmente daqueles mais carenciados ou dependentes, quer para a fixação de população residente;-----

----- Esta intervenção é imprescindível, sobretudo nas áreas rurais periféricas, onde a desertificação sociogeográfica é acentuada pela pressão demográfica que provoca uma dispersão do povoamento;-----

----- Exige-se assim, uma política integrada de apoio, não apenas respeitante ao aumento da natalidade, mas também à fixação e melhoria das condições de vida das populações residentes;-----

----- Uma das causas conhecidas da baixa natalidade deriva diretamente dos encargos financeiros e sociais que estão associados ao instituto da parentalidade;-----

----- Nesta esteira, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo mantém em vigor o Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;

----- O objetivo deste Regulamento visa a criação de medidas de apoio a conceder pelo Município, no âmbito da ação social, tendente à fixação e aumento da sua população, mediante o apoio à natalidade, estabelecendo as condições da sua elegibilidade, benefícios a atribuir, compromissos a assumir, bem como define a forma de candidatura;-----

----- A gestão deste processo tem sido assegurada pela Comissão Técnica, nomeada pela Câmara Municipal, a quem incumbe a responsabilidade de análise das candidaturas;-----

----- O artigo 11.º do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias prevê que "todas as subvenções concedidas ao abrigo do (...) Regulamento serão objeto de posterior ratificação pela Câmara Municipal (...)".-----

----- **Atento o exposto;**-----

----- Proponho ao Ilustre Órgão Executivo que delibere ratificar, nos termos do citado artigo 11.º, a listagem anexa à presente proposta de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, uma vez que as candidaturas foram analisadas pela Comissão Técnica, tendo-se verificado o cumprimento das condições de deferimento nos termos regulamentares;-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.08.02 e GOP 2 232 2024/42, conforme proposta de cabimento infra.-----

Listagem de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias. ----

Apoio à Natalidade de Fevereiro de 2024 a Março de 2024

Nomes	Valor atribuído
José Rafael Caravau Vicente	1000€
Vasco Domingos Lopes	1000€
Nayara dos Santos Julião	1000€
TOTAL em €	3000€

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 47/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Projeto “Vozes do Clima: Diálogo Global para a Ação Local” – Celebração de Acordo de Cooperação com a ADPM – Associação de Defesa do Património de Mértola;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 47/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Projeto “Vozes do Clima: Diálogo Global para a Ação Local” – Celebração de Acordo de Cooperação com a ADPM – Associação de Defesa do Património de Mértola, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, através da Plataforma de Ciência Aberta, pretende integrar o projeto com a duração de vinte meses, designado “Vozes do Clima: Diálogo Global para a Ação Local”; -----

-----O projeto “Vozes do Clima: Diálogo Global para a Ação Local” tem como objetivo contribuir para a consciencialização da população portuguesa sobre a problemática das alterações climáticas, encorajando o exercício de uma cidadania ativa e global no contexto da ação climática;-----

-----As áreas de intervenção deste projeto são a região do Alentejo e do território da NUTS III das Beiras e Serra da Estrela, sendo que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, através da

Plataforma da Ciência Aberta, será responsável pela realização das atividades nesta última área; -----

----- Com a implementação do projeto, prevê-se o desenvolvimento das seguintes atividades:

----- - Conceção de metodologias e produção de recursos educativos; -----

----- - Formação de facilitadores (profissionais da área de educação para o desenvolvimento e educação ambiental); -----

----- - Sessões de sensibilização em escolas, com turmas do ensino secundário; -----

----- - Concurso entre as escolas participantes, tendo como prémio um intercâmbio em território nacional; -----

----- - Produção de campanha de comunicação, nomeadamente através de podcasts; -----

----- - *Climate cafés*; -----

----- O projeto tem uma duração prevista de vinte meses e um orçamento total de € 93.205,00, compartilhado pelo Camões, IP.; -----

----- Prevê-se um custo total para o Município de Figueira de Castelo Rodrigo de € 21.289,60, ao qual corresponde um apoio financeiro de € 19.579,60, a conceder pelo Camões, IP.; -----

----- Para o presente ano, prevê-se um custo de € 12.753,00; -----

----- Os parceiros do projeto são, até à data: -----

----- - ADPM – Associação de Defesa do Património de Mértola (Coordenador); -----

----- - Plataforma de Ciência Aberta - Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- - Instituto Politécnico de Beja; -----

----- Os municípios têm atribuições nos domínios da educação, da cultura e ciência, as quais se consubstanciam, entre outras nas competências da Câmara Municipal para deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, conforme estatuído pelo n.º 1 e das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

----- Aprovar a minuta do Acordo de Cooperação a celebrar com a ADPM – Associação de Defesa do Património de Mértola para implementação do Projeto “Vozes do Clima: Diálogo Global para a Ação Local”; -----

----- Designar gestora do presente contrato a Coordenadora da Plataforma Ciência Aberta, Maria Inês Alves Vicente. -----

-----Nos termos da alínea a) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental para o presente ano, aprovadas em conjunto com os documentos previsionais, considera-se emitida a autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais, devendo a presente proposta ser presente à próxima Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 02.02.25.01 e GOP 3 342 2024/121, conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

-----**Proposta N.º 48/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais à Atividade Económica do Município de Figueira de Castelo Rodrigo – Consulta Pública;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 48/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais à Atividade Económica do Município de Figueira de Castelo Rodrigo – Consulta Pública, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----O artigo 15.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, publicado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), na atual redação, estabelece que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente a concessão de isenções e benefícios fiscais, remetendo para o número 2 do artigo 16.º que, por sua vez, dispõe que "a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios"; -----

-----Mais estabelece o número 3 do mencionado artigo 16.º, que aqueles benefícios fiscais "[...] devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal"; -----

-----Ainda, de acordo com o número 9 do supracitado artigo, os pressupostos do reconhecimento de isenções fiscais devem ser definidos no estrito cumprimento das normas

estabelecidas no regulamento por deliberação da Assembleia Municipal, cabendo depois à Câmara Municipal o reconhecimento do direito às isenções; -----

----- Dada a especificidade do tema, os Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural promoveram a elaboração do projeto de regulamento que ora se apresenta, em anexo à presente proposta, ao Órgão Executivo; -----

----- O presente Regulamento comporta, assim, um importante instrumento de transparência legal no que respeita às opções fiscais do Município, constituindo um mecanismo para incentivar a atividade económica e a criação de emprego, resultantes em evidentes ganhos de visibilidade no exterior e ao fomento económico e social; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA), caso "o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, devendo nesse caso proceder-se a consulta pública".

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere:**-----

----- Nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter o Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais à Atividade Económica do Município de Figueira de Castelo Rodrigo a consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à emissão do competente Edital a publicar na 2.ª série do Diário da República e a afixar nos locais de estilo, bem como pela publicação integral do Projeto de Regulamento na página Internet do Município e sua disponibilização nos serviços Administrativos;-----

----- Nos termos do artigo 55.º do CPA delegar as funções de direção do procedimento no presente procedimento o trabalhador Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural.-----

----- **Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais à Atividade Económica do Município de Figueira de Castelo Rodrigo** -----

----- **Nota justificativa**-----

----- Considerando que o artigo 15.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, publicado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), na atual redação, estabelece que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente a concessão de isenções e benefícios fiscais, remetendo para o número 2 do artigo 16.º que, por sua vez, dispõe que "A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios."-----

-----Mais estabelece o número 3 do mencionado artigo 16.º, que aqueles benefícios fiscais "[...] devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal."-----

-----Ainda, de acordo com o número 9 do supracitado artigo, os pressupostos do reconhecimento de isenções fiscais devem ser definidos no estrito cumprimento das normas estabelecidas no regulamento por deliberação da assembleia municipal, cabendo depois à câmara municipal o reconhecimento do direito às isenções.-----

-----O presente Regulamento comporta, assim, um importante instrumento de transparência legal no que respeita às opções fiscais do Município, constituindo um mecanismo para incentivar a atividade económica e a criação de emprego, resultantes em evidentes ganhos de visibilidade no exterior e ao fomento económico e social.-----

-----Em relação aos custos/benefícios associados ao presente regulamento, importa referir que os custos se encontram diretamente relacionados com as receitas que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo deixará de receber com os benefícios que venham a ser concedidos, os quais, nesta fase, são impossíveis de antecipar ou de quantificar. O custo fiscal associado será monitorizado com a aplicação e disponibilização de informação pela AT e considerado para efeitos da elaboração dos documentos previsionais do Município, mormente o orçamento anual.-----

-----O projeto de Regulamento foi ainda submetido, durante o período de 30 dias, a consulta pública para recolha de sugestões, discussão e análise das propostas, em conformidade com as disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências da Câmara e Assembleia Municipal previstas, respetivamente, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), na sua atual redação, conjugadas com o número 2 do artigo 16.º do RFALEI e nos termos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Assembleia Municipal, em sessão de (...), aprova o presente Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais à Atividade Económica do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, conforme proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de (...), com a seguinte redação:-----

-----**Capítulo I – Disposições gerais**-----

-----**Artigo 1.º – Objeto**-----

----- 1 – O presente Regulamento aprova as condições e define os critérios vinculativos, gerais e abstratos, para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos próprios do Município, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e a Derrama.

----- 2 – Os benefícios relativos à redução do valor das taxas e de outras receitas municipais, encontram-se previstos no Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, sem prejuízo da previsão constante de outros regulamentos municipais. -----

----- **Artigo 2.º – Lei habilitante e legislação subsidiária**-----

----- 1 – O presente Regulamento tem por normas habilitantes, a alínea d) do artigo 15.º e número 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI).-----

----- 2 – Como legislação subsidiária, são aplicáveis os seguintes diplomas, na sua redação atual:-----

----- a) O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho; -----

----- b) O Código Fiscal do Investimento (CFI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro; -----

----- c) O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e o Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), aprovados e publicados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro; -----

----- d) A Lei Geral Tributária (LGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro;

----- e) O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro;-----

----- f) O Regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho.-----

----- **Artigo 3.º – Âmbito de aplicação** -----

----- Os benefícios previstos no presente Regulamento abrangem incentivos à atividade económica e ao emprego. -----

----- **Artigo 4.º – Natureza dos benefícios fiscais**-----

----- Os benefícios fiscais a atribuir poderão assumir a forma de isenção ou redução do montante total do tributo, cuja receita seja direito do Município e cujo valor apurado seja devido nos termos gerais, definidos por Lei ou Regulamento. -----

----- **Artigo 5.º – Condições gerais de acesso** -----

----- 1 – Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e com exceção dos casos de reconhecimento oficioso e automático, o direito aos benefícios previstos no presente Regulamento é reconhecido pela Câmara Municipal, mediante requerimento dos interessados e relatório da Comissão de Análise, conforme procedimentos estabelecidos no Capítulo III do presente Regulamento.-----

-----2 – Os benefícios elencados no presente Regulamento dependem da verificação da situação tributária e contributiva regularizada dos beneficiários perante a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (Segurança Social), respetivamente, bem como da sua situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Artigo 6.º – Natureza dos benefícios e incumprimento superveniente de requisitos**-----

----- 1 – Os benefícios fiscais consagrados neste Regulamento têm natureza condicionada e temporária, nos termos do número 2 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

-----2 – A inobservância dos requisitos de que depende o reconhecimento do direito aos benefícios consagrados no presente Regulamento, posteriormente à respetiva concessão e por motivo imputável aos interessados, determina a sua caducidade e a exigibilidade de todos os montantes de imposto que seriam devidos caso aquele direito não tivesse sido reconhecido, ou o reconhecimento não tivesse sido renovado.-----

-----3 – Nos casos referidos no número anterior, caberá à AT promover os consequentes atos tributários de liquidação.-----

-----4 – Os números 2 e 3 aplicam-se aos casos de requisitos que tenham de ser cumpridos durante o prazo de vigência dos benefícios, bem como aos casos de requisitos que possam ser cumpridos após esse prazo.-----

-----5 – Ao direito de liquidação de impostos referido no número 3 aplica-se o disposto na alínea c) do número 2 do artigo 46.º da LGT.-----

-----**Artigo 7.º – Declaração pelos interessados da cessação dos pressupostos dos benefícios**-----

-----Nos casos em que se deixe de verificar algum dos requisitos com base nos quais foi reconhecido o direito a qualquer um dos benefícios previstos no presente Regulamento, os interessados devem declarar esse facto, no prazo de 30 dias, ao Município e ao serviço periférico local da AT territorialmente competente para respetiva apreciação, bem como ao da residência fiscal do interessado, quando diferente do primeiro.-----

-----**Artigo 8.º – Fiscalização**-----

----- 1 – Sem prejuízo do dever informação dos interessados das situações previstas no artigo 6.º, bem como dos poderes da AT, de controlo e fiscalização da aplicação de benefícios fiscais, consagrados no artigo 7.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, e da iniciativa própria daquela

Autoridade nessa matéria, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem o dever de a informar de todos os factos de que obtenha conhecimento, que determinem a caducidade dos benefícios concedidos, por incumprimento superveniente dos requisitos de aplicação dos mesmos. -----

----- 2 – O dever de informação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, referido no número anterior, é cumprido mediante transmissão eletrónica de dados, através do Portal das Finanças, ou, quando tal não seja possível, por comunicação escrita dirigida ao serviço periférico local da AT territorialmente competente para respetiva apreciação.-----

----- **Capítulo II – Incentivos à atividade económica** -----

----- **Artigo 9.º – Derrama**-----

----- As pessoas coletivas, já sediadas ou que por criação ou transferência da respetiva sede social se instalem no concelho, beneficiam de isenção da derrama aplicada sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, desde que cumpram um dos seguintes critérios:-----

----- a) Volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a € 150.000,00;-----

----- b) Volume de negócios superior a € 150.000,00 e igual ou inferior a € 300.000,00, e que nos últimos dois anos económicos tenham criado e mantenham um mínimo de postos de trabalho, nos seguintes termos:-----

----- i) Microempresas – 1 posto de trabalho;-----

----- ii) Pequenas empresas – 3 postos de trabalho;-----

----- iii) Médias empresas – 6 postos de trabalho.-----

----- **Artigo 10.º - Tributação do património**-----

----- Independentemente do volume de negócios, a fixação de empresas na área do Município, que determine a criação mínima dos postos de trabalho indicados na alínea b) do artigo anterior, poderá beneficiar de:-----

----- a) Isenção ou redução do IMT devido pela aquisição de instalações edificadas ou de terreno para construção de instalações;-----

----- b) Isenção ou redução do IMI, relativo aos prédios referidos na alínea anterior, pelo prazo de até cinco anos.-----

----- **Artigo 11.º - Reconhecimento dos Benefícios**-----

----- Os direitos às isenções e reduções a que se referem a alínea b) do artigo 9.º e o artigo 10.º depende do seu reconhecimento pela Câmara Municipal, mediante relatório fundamentado pela Comissão de Análise prevista no Capítulo III.-----

----- **Capítulo III – Procedimento**-----

----- **Artigo 12.º – Formalização do pedido** -----

----- 1 – Salvo no que respeita aos benefícios previstos na alínea a) do número 1 do artigo 9.º, a atribuição dos benefícios depende da iniciativa dos interessados, mediante preenchimento de requerimento conforme modelo definido, e publicitado na página eletrónica do Município.

-----2 – O requerimento referido no número anterior, deve conter a identificação civil e fiscal dos requerentes, a identificação da natureza dos benefícios solicitados, bem como a demonstração do cumprimento de todos os requisitos de aplicação dos mesmos. -----

-----**Artigo 13.º – Documentos a apresentar para análise de atribuição de benefícios**-----

-----Para a tramitação do processo de análise e apreciação dos benefícios indicadas no Capítulo II do presente Regulamento, será necessária a entrega dos seguintes documentos atualizados: -----

-----a) Memória descritiva do investimento a realizar, com indicação dos postos de trabalho a criar; -----

-----b) Para cumprimento do estipulado no número 2 do artigo 5.º, deverão ser atribuídos ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, por parte do requerente, os consentimentos para a consulta da situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e AT, devendo os mesmos ser mantidos durante o prazo de duração dos benefícios, sob pena de cessação dos mesmos; -----

-----c) A verificação da regularidade da situação do requerente no que respeita a tributos próprios do Município de Figueira de Castelo Rodrigo é do conhecimento oficioso dos Serviços, não carecendo da entrega de qualquer documentação adicional. -----

-----**Artigo 14.º – Instrução e apreciação do pedido**-----

----- 1 – A avaliação técnica do cumprimento dos requisitos de atribuição dos benefícios, será efetuada por uma Comissão de Análise constituída por técnicos municipais, designada para o efeito e por mandato autárquico, por deliberação da Câmara Municipal. -----

-----2 – Para efeitos do disposto no número anterior, pode a Comissão solicitar os competentes pareceres e documentação necessários à verificação das condições de atribuição, definidas no presente Regulamento, aos requerentes e às unidades orgânicas competentes para o efeito.

-----3 – Após ter sido efetuada a avaliação e apreciação referidas nos números anteriores, a Comissão elabora o competente relatório circunstanciado, a submeter à apreciação da Câmara Municipal, para efeitos de decisão. -----

----- 4 – É obrigação da Comissão de Análise, a criação, manutenção e atualização do registo dos processos de benefícios atribuídos, por forma a permitir, a todo o tempo, a auditoria por parte das entidades competentes para o efeito. -----

-----**Artigo 15.º – Elementos complementares**-----

----- A Comissão de Análise poderá solicitar os elementos complementares que considere necessários para efeitos de apreciação e admissão dos pedidos de benefícios, os quais deverão ser fornecidos pelo interessado no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação do pedido de elementos, sob pena de arquivamento do pedido.-----

----- **Artigo 16.º – Audiência dos interessados** -----

----- No caso de a intenção de decisão ser o indeferimento do pedido de redução ou de isenção, o interessado deve ser chamado a pronunciar-se nos termos do princípio da participação estabelecido na alínea b) do número 1 do artigo 60.º da LGT, na atual redação.

----- **Artigo 17.º – Audição das Freguesias** -----

----- Nos termos do disposto no número 2 do artigo 23.º do RFALEI, as freguesias serão ouvidas por parte do Município antes da concessão dos benefícios fiscais subjetivos relativos ao IMI a atribuir a prédios situados nas respetivas áreas geográficas, no que respeita à fundamentação da decisão, sendo informadas quanto à despesa fiscal envolvida e havendo lugar a compensação em caso de discordância expressa da respetiva freguesia.-----

----- **Artigo 18.º – Decisão** -----

----- Finda a instrução e apreciado o pedido de benefício, será elaborada uma proposta para o seu reconhecimento a remeter à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a sua aprovação, nos termos indicados no número 9 do artigo 16.º do RFALEI.-----

----- **Artigo 19.º – Monitorização do benefício concedido** -----

----- 1 – O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, através da Comissão de Análise, reserva-se o direito de monitorizar e acompanhar as condições de atribuição dos benefícios concedidos, podendo a qualquer momento solicitar informações e documentação aos beneficiários.-----

----- 2 – Para efeitos do número anterior, os beneficiários comprometem-se a colaborar e a fornecer toda a informação e documentação solicitada pela câmara municipal.-----

----- **Artigo 18.º – Justificação dos benefícios e ponderação dos custos e benefícios** -----

----- Para efeitos do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, os benefícios previstos no presente regulamento, decorrem da prioridade em fomentar o papel do Município na organização da política de desenvolvimento económico local, aproveitando as potencialidades económicas territoriais (principais setores de atividade), com recurso a incentivos fiscais, devendo assim ser visto como um mecanismo de fomento ao crescimento do tecido empresarial, do nível de emprego e do rendimento disponível no Município de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Artigo 19.º – Divulgação dos benefícios concedidos** -----

-----1 – Anualmente, a Comissão de Análise elabora e remete para conhecimento da Assembleia Municipal um relatório com os benefícios requeridos e concedidos no âmbito do presente Regulamento.-----

-----2 – Os benefícios relativos a tributos cuja liquidação é da competência da Autoridade Tributária e Aduaneira são comunicados nos termos da lei a esta entidade, sendo da responsabilidade desta última a aplicação dos mesmos.-----

-----**Capítulo IV – Disposições finais**-----

-----**Artigo 20.º – Dúvidas e omissões**-----

-----Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser solucionadas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas, são resolvidos pela Câmara Municipal, mediante relatório circunstanciado da Comissão de Análise e com observância da legislação em vigor.-

-----**Artigo 21.º – Outros benefícios**-----

-----1 – Os benefícios contemplados no presente Regulamento não obstam à aplicação de outros benefícios mencionados em regulamento próprio que se encontre atualmente em vigor, ou que venham a ser considerados no futuro.-----

-----2 – Os benefícios atualmente em vigor estão sujeitos às alterações ou revogações que, entretanto, venham a ocorrer, considerando-se as remissões para os preceitos legais automaticamente feitas para os diplomas que os substituam.-----

-----**Artigo 22.º – Prazos**-----

-----Salvo disposição expressa em contrário, os prazos constantes do presente Regulamento contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo ou da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributário, conforme se trate de matéria administrativa ou fiscal, respetivamente.-----

-----**Artigo 23.º – Disposição revogatória**-----

-----Consideram-se revogadas todas as normas regulamentares e quaisquer atos que contrariem o disposto no presente Regulamento, sem prejuízo dos efeitos produzidos ou que devam ser salvaguardados.-----

-----**Artigo 24.º – Entrada em vigor**-----

-----O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva no sentido de referir que o anterior Executivo já tinha aprovado um regulamento no sentido de isenção ou redução de determinadas taxas e este Executivo também já tinham aqui deliberado em Reunião de Câmara, em novembro em relação a redução e inserção de determinadas taxas com a

derrama e o IML, pelo que lhe parece estão aqui a fazer uma compilação de todos os regulamentos existentes anteriormente no que se refere a este assunto. -----

----- Gostaria de ter conhecimento se com a aprovação deste Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais à Atividade Económica do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a Câmara Municipal já não necessita de deliberar a atribuição de Benefícios Fiscais aos Municípes, tal como a Derrama, o IML e o IMT e se os municípes vão conseguir alguma isenção ou redução ainda para este ano?-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente no sentido de explicar que existe a necessidade da aprovação deste Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais à Atividade Económica do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, no sentido de poder beneficiar mais ainda as empresas que se pretendam instalar no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. Pelo que, com a aprovação deste Regulamento o Executivo pode deliberar no sentido da redução ou isenção de determinadas taxas, no sentido de poder beneficiar mais ainda os municípes, mas, para isso existe a necessidade da aprovação deste Regulamento para o efeito, mesmo no que se refere à Derrama do IML e do IMT. -----

----- No entanto para uma explicação mais detalhada referente a este assunto dá a palavra ao Senhor Chefe de Divisão Carlos Branquinho.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão Carlos Branquinho, no sentido de explicar que a necessidade de aprovação deste Regulamento, está relacionada com o facto de os Municípios estarem muito limitados na sua ação relativamente aos impostos cuja receita lhes compete. Isto porque o regime financeiro das Autarquias Locais determina que os Municípios só podem atribuir estes benefícios fiscais se tiverem um regulamento nesse âmbito. Sem o regulamento de benefícios fiscais não é possível atribuir outros benefícios para além dos que habitualmente a Assembleia Municipal delibera, aquando da aprovação do orçamento e que o Sr. Vereador referiu. Com a aprovação deste Regulamento a ação do Município pode ir mais longe no que se refere a isenção ou redução de taxas referentes a estes impostos, que sem a existência deste regulamento não seria possível. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- **Proposta N.º 49/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Designação do Júri para Processos de Recrutamento para o Cargo de Direção Intermédia de 3.º e 4.º Grau;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 49/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Designação do Júri para Processos de Recrutamento para o Cargo de Direção Intermédia de 3.º e 4.º Grau, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----Pelo Despacho n.º 1311/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 26 de 6 de fevereiro de 2018, o município de Figueira de Castelo Rodrigo fez publica a organização dos seus Serviços Municipais, aprovada pelos respetivos órgãos Autárquicos, através do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais o qual se encontra vigente;-----

-----Na persecução das suas atribuições legais, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo organizou os seus serviços municipais de acordo com uma estrutura hierarquizada através das seguintes unidades:-----

-----a) Divisões — Constituem-se, nomeadamente, como unidades técnicas de execução dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º Grau;-----

-----b) Quatro unidades com dependência direta da respetiva divisão dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º Grau e 4.º grau que pela sua dimensão e complementaridade englobam subunidades e serviços e;-----

-----c) Gabinetes — constituem-se com unidades orgânicas de natureza operacional, técnica e administrativa, de assessoria e apoio ao Município, à presidência da Câmara e aos órgãos Municipais.-----

-----Os n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Regulamento dispõem, um máximo de 3 Unidades Orgânicas Flexíveis, a dirigir por dirigentes intermédios de 3.º grau e de 2 Unidades a dirigir por dirigentes intermédios de 4.º grau;-----

-----São competências dos dirigentes intermédios de 3.º e 4.º grau nomeadamente (cfr. art.º 11.º):-----

-----a) Coadjuvar o titular da direção intermédia de 2.º grau de que dependa hierarquicamente se existir;-----

-----b) Exercer as competências da unidade orgânica (Unidade Funcional) que se encontra a dirigir;-----

-----c) Orientar, controlar e avaliar a unidade orgânica que se encontra a dirigir;-----

-----d) Gerir os equipamentos e materiais bem como os recursos técnicos e humanos que constitui a respetiva unidade;-----

-----e) Gerir de forma eficiente e eficaz a qualidade técnica dos serviços prestados bem como a execução dos programas e atividades no cumprimento dos objetivos;-----

-----f) Exercer as demais tarefas que lhe forem superiormente atribuídas de acordo com a competência e função que desempenha.-----

----- Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau são recrutados, nos termos da lei e do disposto nos artigos 12.º e 13.º, respetivamente, do regulamento. -----

----- Na dependência da Divisão de Obras, Planeamento Ambiente e Urbanismo funcionam, entre outras: -----

----- a) A Unidade de Obras, Planeamento a Ambiente, liderada por um dirigente intermédio de 3.º grau, cujas competências se encontram elencadas nos termos do artigo 25.º do Regulamento; -----

----- b) A Unidade de Águas, Energia, Limpeza, Saneamento, Urbanismo e Jardins, liderada por um dirigente intermédio de 4.º grau, cujas competências se encontram elencadas nos termos do artigo 23.º do Regulamento; -----

----- c) A Unidade de Gestão de Vias, Estradas, Oficinas e Mecânica, liderada por um dirigente intermédio de 4.º grau, cujas competências se encontram elencadas nos termos do artigo 26.º do Regulamento; -----

----- No que respeita aos requisitos de recrutamento para os respetivos cargos de direção, importa referir o art.º 20.º do Estatuto de Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação (doravante EPD) aplicável por força do art.º 12.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; -----

----- Assim, e de acordo com o n.º 2 do referido art.º 20.º do EPD, conjugado com o artigo 12 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os diplomas orgânicos ou estatutários dos serviços e órgãos públicos (leia-se regulamentos de organização dos serviços na administração Local) estabelecem, expressamente, a área e os requisitos de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior; -----

----- No que concerne ao júri, o art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto determina que o mesmo é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais, sendo o presidente designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; -----

----- Em razão de tudo o que antecede e considerando que os cargos referidos se encontram a ser exercidos em regime de substituição, torna-se necessária a abertura de procedimentos concursais para o provimento dos cargos de direção supra identificados, de forma a assegurar a prossecução das atribuições e o exercício das competências cometidas às respetivas unidades orgânicas e previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais; -----

-----Importa assim proceder à designação do Júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau, sem esquecer que:-----

-----a) O Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais (aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação) decorre da adaptação à administração local do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação - doravante EPD);-----

-----b) À composição do júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º graus é aplicável o art.º 13.º da Lei n.º 49/2012;-----

-----c) De acordo com o citado art.º 13.º, n.ºs 2 e 3, o júri de recrutamento é constituído por:

-----i) Um Presidente, designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal;-----

-----ii) Vogais, designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.-----

-----**Atento ao exposto, tenho a honra de propor que, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de março, conjugado com o n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de designação do Júri de recrutamento para o procedimento de recrutamento do cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Obras, Planeamento a Ambiente e de 4.º grau da Unidade de Águas, Energia, Limpeza e da Unidade de Gestão de Vias, Estradas, Oficinas e Mecânica:**-----

-----Presidente: Pedro Dinis Nunes Almeida, Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo-----

-----Vogal: Carlos Manuel pinto Lopes Branquinho, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo-----

-----Vogal: João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Planeamento, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários da Câmara Municipal de Pinhel;-----

-----Vogal suplente: Ema Silveira Gonçalves Simão, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Pinhel.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- **Proposta N.º 50/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Aprovação de minuta de contrato - Requalificação do edifício do posto territorial da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 50/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Aprovação de minuta de contrato - Requalificação do edifício do posto territorial da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve; -----

----- **Considerando que:** -----

----- 1 – No passado dia vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro, foi deliberado por esta Câmara Municipal adjudicar à proposta graduada em primeiro lugar a empreitada de Requalificação do edifício do posto territorial da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- 2 – Se encontram concluídas as fases pré-contratuais deste procedimento, importa agora reduzir a escrito o contrato entre as partes, devendo para o efeito o órgão competente para a decisão de contratar aprovar a respetiva minuta, conforme estabelece o art.º 98º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação. -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto:** -----

----- **Proponho ao digno Órgão Executivo,** que delibere: -----

----- 1 – Aprovar a minuta de contrato para a empreitada de Requalificação do edifício do posto territorial da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo, a celebrar entre as partes, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 51/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Aprovação do Projeto de Execução - Reabilitação e modernização da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 51/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Aprovação do Projeto de Execução - Reabilitação e modernização da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- 1 – Foi assinado no passado dia 21 de julho de 2023, entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Governo de Portugal, com garantia de financiamento a 100%, através de Fundos Europeus do PRR e Portugal 2030; -----

----- 2 - No referido acordo, consta a Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo, com a classificação de Urgente – Prioridade P2; -----

-----3 - As candidaturas ao PRR – Investimento RE-C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas – Aviso n.º 01/C06 – i09/2023 terminam no próximo dia 29 de abril e uma das condições de acesso impostas, compreende “(...) apresentar, à data de submissão da candidatura, projeto de execução completo e aprovado pelo órgão competente (...), respeitando apenas um estabelecimento de ensino/escola (...)”;

-----4 – Se encontra finalizado o projeto de execução, nos termos do Aviso descrito no ponto anterior, em consonância com as necessidades apresentadas nas diversas reuniões, pela Direção da Escola Secundária e pela DGESTE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

-----**Atento tudo quanto supra exposto:**-----

-----**Proponho ao digno Órgão Executivo**, que delibere:-----

-----1 – Aprovar o projeto de execução para a Reabilitação e modernização da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 52/2024-PCM/Mandato 2021- 2025 - Prestação de contas do ano económico de 2023.**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 52/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Prestação de contas do ano económico de 2023, que a seguir se transcreve:

-----**Considerando que:**-----

-----Em conformidade com o disposto na alínea i), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a competência para a elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas, nas autarquias locais, pertence à Câmara Municipal, sendo colocadas à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme o preconizado na alínea l) do n.º 2, do artigo 25.º do mesmo diploma-----

-----De acordo com o estipulado na Resolução n.º 3/2023 do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 9, de 12 de janeiro de 2024 (Prestação de contas relativas ao ano de 2023 e gerências partidas de 2024), as contas prestadas dos municípios são remetidas ao Tribunal até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam, nos termos do disposto no artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC, pelo que há que garantir a sua aprovação pela Câmara Municipal e apreciação pela Assembleia, por forma a garantir o cumprimento daquele prazo;

-----**Atento ao exposto, tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo, conforme estipulado no novo modelo contabilístico SNC-AP e ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal prevista na alínea i), do n.º 1 do artigo 33.º, do RJAL:**-----

----- A aprovação das Contas do Município referentes ao Exercício de 2023, constantes do Relatório de Gestão e respetiva documentação em anexo à presente Proposta;-----

----- Que seja a presente Proposta e documentação submetidas à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 2, do artigo 25.º do RJAL.-----

----- O Senhor Presidente fez um breve resumo desta Prestação de Contas referente ao Ano Económico de 2023.-----

----- O presente Relatório de Gestão evidência uma boa situação económica, orçamental e financeira do exercício do ano de 2023. Realça-se o rigor financeiro, consubstanciado no cumprimento e melhoria dos limites legais da dívida previstos no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

----- A situação económica e financeira do Município, apresenta uma execução Orçamental de 96,10 % da dotação da Receita e de 83,47 % da dotação da Despesa.-----

----- A Dívida do Município é de € 2.185.340,75 (menos € 610.884,12 relativamente ao ano de 2021), em que se pode ver que a dívida do município tem vindo a baixar.-----

----- No que se refere aos pagamentos em atraso em 31 de dezembro eram inexistentes, tendo reduzido a dívida a fornecedores.-----

----- O Prazo médio de pagamentos é de 34 dias (redução de 19 dias relativamente a 2021).-----

----- No que se refere aos rácios de liquidez são altamente positivos.-----

----- O Saldo de Gerência é de € 2.995.188,61.-----

----- Portanto face ao exposto, e pelos dados apresentados no presente Relatório de Gestão, o balanço das contas é bastante positivo e motivo de orgulho para todos. Encontramos hoje um Concelho com várias obras a decorrer e assim um Concelho mais desenvolvido, mais próspero, mais requalificado e com melhor qualidade de vida para quem cá vive e para quem nos visita.-----

----- A gestão que tem vindo a ser praticada tem por base o rigor e é feita com seriedade e com a transparência que lhes é devida.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que naturalmente que houve aqui a certificação destas contas que foram auditadas com algumas ressalvas por parte do auditor, que referiu que não foi possível avaliar alguns bens de domínio público, o que pode trazer aqui algumas variações de balanço, além disso também referiu que existem saldos elevadíssimos de depósitos à ordem que não percebem a que se referem. Depois existe um grau de execução em relação à receita, que conta com a valorização e desempenho do município que atingiu os 96%. Também existe alguma ressalva em relação ao grau de execução, pelo que pode ver aqui alguma preocupação.-----

-----Depois há aqui uma demonstração que baixaram o que foram as transferências exteriores naquilo que são os fundos comunitários, que podem concluir que não foram feitos os devidos pedidos de reembolso referentes a fundos comunitários.-----

-----Preocupa-o também o aumento com a aquisição de bens e serviços, que são muito significativos, se olharem para a área chave do desempenho no que se refere à aquisição de pessoal.-----

-----Nas funções sociais no que se refere às despesas com o Cartão de Saúde Municipal, emergência social, deveria haver aqui algum cuidado e algum equilíbrio nestas rubricas.-----

-----Também no exercício do ano de 2023 os resultados são negativos e tem vindo a degradar-se em relação aos anos anteriores, pois apesar de tudo é preciso alguma contenção em relação aos gastos com o pessoal, que desta forma estão a contribuir para os resultados líquidos negativos.-----

-----Os indicadores de curto prazo, apesar de terem níveis aceitáveis, existem aqui alguns indicadores que devem ter um olhar mais crítico em relação a esta situação.-----

-----Um saldo de gerência de 2 milhões espelha algum conforto, mas também é sinal de que pode haver aqui alguma inoperância na execução orçamental.-----

-----Porquanto gostariam que o desempenho do Município estivesse mais empenhado nas funções sociais e tentassem ir mais além no equilíbrio em relação às funções gerais.-----

-----O desempenho do Município não está desequilibrado, mas, merece aqui um olhar mais crítico em relação a algumas áreas.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente referindo que discorda da opinião do Senhor Vereador, o que são os ativos fixos tangíveis que estão relacionados com os bens de domínio público, que já vêm de trás, porque não se consegue saber ao pormenor da relação completa dos bens de domínio público, mas, estão a melhorar.-----

-----Depois no que diz respeito aos valores elevados de depósitos à ordem, pelo que ficou estupefacto no que diz respeito ao grau de execução da receita e da despesa, que basta olhar para os dados apresentados.-----

-----Em 2021 o grau de execução orçamental da receita era de 74,72% e agora é de 96,10%.

-----Falando do grau de execução da despesa era de 60,14% por 83,47%, os números falam por si e estão aqui plasmados.-----

-----Em relação à execução dos fundos comunitários o que se está a passar é o reembolso referente à realização de obras é aí que está a diferença, o que está atrasado é o reembolso dos fundos comunitários.-----

-----A sua preocupação das despesas com pessoal não é preocupação nenhuma, não é por aí, pois o que levou ao aumento das despesas com pessoal, foram as transferências de

competências na área da educação, que fomos obrigados a aceitar e também no que se refere aos aumentos salariais dos funcionários, que também foram aumentados. As despesas com o pessoal estão nos 37,91% e cumprem muito bem os rácios, pelo que o Município se encontra muito à vontade nessa área. No entanto, a situação atual não se pode comparar com o passado. As despesas com pessoal ainda vão aumentar muito mais, porque os funcionários são necessários para o normal funcionamento do Município. -----

----- Todos os indicadores têm vindo a melhorar, o que dizem os revisores oficiais de contas é que não há preocupação, é necessário olhar para as contas do Município, pois neste momento o que está a acontecer é que há mais investimento no concelho e o nível do saldo de gerência reflete a boa gestão dos dinheiros públicos. Hoje a Câmara Municipal deve menos e paga a tempo aos fornecedores, pelo que está a verificar-se uma redução significativa do prazo médio de pagamentos a fornecedores.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente cumprimentado todos os membros presentes e referindo que, em termos de inflação, esta se cifrou à volta dos 4%, sendo certo que em 2023 podem verificar uma inflação mais harmoniosa, até porque as taxas de juros são mais elevadas do que no ano de 2022 o que significa que tanto as empresas como os particulares, em matéria de recurso ao crédito/endividamento o dinheiro vai ficar mais caro, agravando de sobre maneira o orçamento de muitas famílias, provocando estrangulamentos e encargos financeiros nos compromissos a assumir.-----

----- O que se está a verificar em relação aos fundos comunitários é que houve um aumento e em 2024 os valores ainda serão maiores pelo que existe a necessidade de investimento hoje, para poderem ter o retorno amanhã, é o que fazem todos os executivos municipais.-----

----- O que podem observar, analisando esta prestação de contas de 2023 é exatamente o contrário, ou seja, comparando os períodos homólogos, houve não um decréscimo, mas um aumento relativamente ao ano de 2022, acresce que muito do investimento está a ser realizado, que naturalmente vai trazer no futuro o retorno desejado. Portanto, estamos com maior investimento e maior retorno dos fundos comunitários.-----

----- Os ativos fixos tangíveis podem até dizer que subiram em 2023 em relação ao ano de 2022, onde poderem identificar e visualizar no balanço em 31 de dezembro de 2023, o que deixa este Executivo confortável.-----

----- O revisor oficial de contas, refere no 6.5 refere que em contas de depósitos à ordem continuam a existir diversos itens de consignação de muito reduzido valor, datado do período compreendido entre 2011 e 2020, assim recomenda-se que os serviços procedam a uma análise detalhada da situação de modo a que seja possível efetuar as regularizações contabilísticas necessárias. -----

-----É óbvio que existe a necessidade de continuarem a trabalhar com rigor, pois os tempos assim o exigem, agora com um saldo positivo dá perfeitamente para fazerem numa boa gestão dos dinheiros públicos. -----

-----A gestão das contas do Município obedece ao rigor e à transparência e vão ao encontro de respostas positivas em relação às necessidades dos munícipes. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva esclarecendo que não se estava a referir a essas coisas, estava só a referir-se aos saldos elevados das contas à ordem, pelo que existe a necessidade de regularizarem essas situações. -----

-----Quanto ao rigor das contas aqui apresentadas existe uma inflação das mesmas, devido ao aumento de juros que se está a verificar, o que vai agravar a situação dos organismos, considera que é necessário que haja alguma contenção, agindo de forma rigorosa com as contas de dinheiros públicos de todos os organismos públicos, pelo que, se abstém nesta proposta.-----

-----Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano dizendo que se abstém nesta proposta.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Senhor Presidente, um do Senhor Vice-Presidente, um da Senhora Vereadora Lúcia Lopes e duas abstenções, uma do Senhor Vereador Paulo Langrouva e uma da Senhora Vereadora Telma Mano. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida para apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

-----**Proposta N.º 53/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Medalha de Honra do Município ao Senhor Dr. Mário José Pimentel Saraiva Salvado, a Título Póstumo.**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 53/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Medalha de Honra do Município ao Senhor Dr. Mário José Pimentel Saraiva Salvado, a Título Póstumo, que a seguir se transcreve:-----

-----O Senhor Dr. Mário José Pimentel Saraiva Salvado, nascido em Figueira de Castelo Rodrigo a 15 de dezembro de 1931, mas registado em 15 de fevereiro de 1932, e falecido em 6 de janeiro de 2017, filho de José Saraiva Salvado (natural das Donas) e Laura de Jesus Pimentel (natural de Castelo Rodrigo).-----

-----Passou a mocidade na sua terra natal, dela tendo saído para frequentar o Ensino Liceal no Liceu Nacional da Guarda. Em 1950, completou o 5.º ano no Liceu D. João III. De 1950 a 1952, habilitou-se na Magistério Primário da Guarda. -----

-----A partir de 1952 desenvolveu a atividade de docente no ensino primário, nas freguesias dos Olivais, em Ourém (1952 – 1954), e de Chousa de Baixo – Fiães da Feira (1954 – 1958). Em

1958, interrompe a atividade docente, para apoiar o pai na indústria de madeiras e rodas agrícolas em Figueira de Castelo Rodrigo, até 1960. Retoma a docência em Figueira de Castelo Rodrigo (1960 – 1961) e em Almofala (1961 – 1968).-----

----- Em 1968, habilita-se com o 7.º ano do Ensino Complementar, no Liceu Nacional da Guarda, e leciona, de 1968 a 1974, na Escola de Santa Marinha, em Vila Nova de Gaia. No mesmo período, licencia-se em História pela Universidade do Porto (1969 – 1974), com estágio pedagógico no Liceu D. Manuel II.-----

----- Em 1974, é convidado a desempenhar as funções de Reitor do Liceu Nacional da Guarda, sendo designado, durante o mesmo período como Presidente da Comissão Instaladora da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo, encabeçando o processo de transição do antigo Colégio Privado para a atual escola pública. Finda a transição, ingressa nos quadros da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo, onde preside alguns anos ao Conselho Diretivo e leciona, no ensino secundário, de 1977 a 1992, ano em que se aposenta, com 40 anos de serviço e 60 de idade.-----

----- Exerceu funções como Deputado à Assembleia Constituinte de 1975-1976, eleito pelo Círculo da Guarda, como Vereador da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, por dois mandatos, de 1977 a 1979 e 1983 a 1985, e ainda, exerceu funções de Presidente da Assembleia Municipal por três mandatos, de 2002 a 2005, de 2005 a 2009 e 2009 a 2012.-----

----- Conforme Deliberação da Assembleia da República n.º 4-PL/2016, de 31 de março de 2016, e constante do Diário da Assembleia da República, II Série A, n.º 64, da mesma data, foi-lhe atribuído o título de Deputado Honorário.-----

----- Dada a natureza das funções desempenhadas, a nobreza de caráter, a forma afável, abnegada, leal e íntegra com que tão insigne filho de Figueira de Castelo Rodrigo defendeu os interesses do Município, entende a Câmara Municipal ser o Senhor Dr. Mário José Pimentel Saraiva Salvado merecedor da distinção com a Medalha de Honra do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a título Póstumo, no ano em que se comemoram os 50 anos do 25 de Abril e sendo um ilustre cidadão figueirense que teve o privilégio de ter sido eleito para a Assembleia Constituinte, a 25 de Abril de 1975, com o objetivo de elaborar uma nova Constituição para a República Portuguesa, após a queda do Estado Novo em resultado da Revolução do 25 de Abril de 1974.-----

----- **Considerando que:**-----

----- A Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, em sessão ordinária de 28 de abril de 2023, sob proposta oportunamente aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 19 de abril de 2023, deliberou aprovar o Regulamento de Condecorações do

Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o qual foi publicado como Regulamento n.º 545/2023, no Diário da República, 2.ª série, n.º 95 de 17 de maio de 2023; -----

-----Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de todas as condecorações previstas no presente regulamento, dando conhecimento à Assembleia Municipal; -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 16.º do Regulamento, encontra-se instituída como condecoração municipal, a Medalha de Honra do Município, a qual se constitui como uma condecoração que permite homenagear pessoas individuais ou coletivas que, pelos seus serviços de muito excepcional relevância, contributos para com a comunidade ou atos praticados, se traduzem em feitos extraordinários, e ou contribuam significativamente para o desenvolvimento e o engrandecimento da Vila e do Concelho; -----

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º, aos agraciados com a Medalha de Honra do Município é reconhecido o título de "Cidadão Honorário de Figueira de Castelo Rodrigo", -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento n.º 545/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 95 de 17 de maio de 2023, a atribuição da Medalha de Honra do Município, a título póstumo, ao Dr. Mário José Pimentel Saraiva Salvado.** -----

-----Nos termos regulamentares aplicáveis, da presente deliberação deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal. -----

-----Tomou a palavra o senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que está de acordo com esta homenagem ao Dr. Mário Salvado, considera que se trata de uma homenagem merecida pois teve a oportunidade de com ele conviver, era um homem notável, com um nível de cultura muito acima da média, pelo que, se trata de uma homenagem merecida. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta deverá ser presente à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta

Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos
Manuel Martins Condesso. -----